

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS

ABERTURA: 06/12/2023

HORÁRIO: 09h:00min

TIPO DE JULGAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO, de acordo com a Lei 14.628/2023 usando a regulamentação dada pela Lei 14.284/2021 e decretos, utilizados com fundamento no artigo 22 da Lei 14.628/2023.

CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº: 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e demais beneficiários, cuja periodicidade de entrega dos alimentos que a comporão será estabelecida através de decreto municipal que será futuramente estabelecido.

O Município de Tenente Portela - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemar Antonio Sala, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.628/2023 usando a regulamentação dada pela Lei 14.284/2021 e decretos, utilizados com fundamento no artigo 22 da Lei 14.628/2023, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Comunicação Social, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao fornecimento de cestas básicas ao funcionalismo público municipal. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 09:00 horas do dia 06/12/2023, na Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, junto ao Setor de Compras e Licitações.

01. OBJETO: Objeto da presente Chamada Pública, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para fornecimento de cestas básicas ao funcionalismo público municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	Alface - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, não poderá estar murcha, estando sadio para o consumo.	Unidade	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
2.	Costela Suína – Congelada, com certificado sanitário, em embalagem plástica lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data	Unidade	500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00

	de fabricação e validade. Embalagem contendo 800 gr.				
3.	Doce de Frutas - Diversos sabores embalagem lacrada, c/ rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 400 gr.	Unidade	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
4.	Filé de Peixe - Sem espinho/osso. Embalagem lacrada, com carimbo, deve constar data de fabricação e data de validade. Inspeccionado e certificado pelo S.I.M. Embalagem contendo 1 kg.	Kg	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
5.	Linguíça Toscana – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem contendo 900 gr.	Unidade	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
6.	Massa Caseira - Com Ovos, sendo ela tipo espaguete . Embalagem com rótulo contendo procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.	Kg	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
7.	Morango In Natura - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo. Embalagem contendo 1 kg.	Kg	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
8.	Polpa de Frutas - 100% natural, sem aditivo químico, água e açúcar. Identificação do fornecedor, peso em ml, prazo de validade e tabela nutricional. Embalagem plástica de 500 ml/gr.	Unidade	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
9.	Rúcula - Apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	Unidade	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
10.	Salame Colonial Defumado - Peça Inteira defumado, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00

Valor total: R\$ 82.500,00, que corresponde a R\$ 165,00 para cada cesta.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art. 29, §3º).

*Foram usados como referencia os preços médios destes gêneros vigentes no mercado tradicional.

02. FONTE DE RECURSO:

As eventuais contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento do Município do exercício 2023.

03. Da Habilitação do Fornecedor

Poderão participar desta Chamada Pública os Produtores pessoas físicas e/ou jurídicas e devidamente
Praça Tenente Portela, 23 – Centro – 98500.000 | Fone: 55-3551-3400

cadastradas que possuïrem a Declaraçãõ de aptidãõ ao PRONAF e que atenderem as exigências deste Edital:

Sugerimos fazer constar na parte externa dos envelopes, a seguinte descriçãõ:

AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA – RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO).

AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA – RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

PROPONENTE: (NOME COMPLETO).

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL: (nãõ organizado em grupo e/ou sem formalizaçãõ de agroindústria familiar).

O Fornecedor Individual deverã apresentar dentro do envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob a pena de inabilitaçãõ:

I - a prova de inscriçãõ no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias no municípiõ de Tenente Portela - RS;

III – Termo de declaraçãõ assinada representante legal que nãõ emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãõ emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condiçãõ de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõõ a Lei federal Nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaraçãõ de que os gêneros alimentícios a serem entregues sãõ oriundos de produçãõ prõpria, relacionada no projeto de venda;

VI - certidãõ negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos com o municípiõ licitado.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverã apresentar dentro do Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob a pena de inabilitaçãõ:

I - a prova de inscriçãõ no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias no municípiõ de Tenente Portela - RS;

III - certidãõ negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos com o municípiõ licitado;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaraçãõ de que os gêneros alimentícios a serem entregues sãõ produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

V - Para produtos processados à agroindústria familiar deverá apresentar documentos que comprovem sua legalidade junto aos órgãos de vigilância;

VI - Termo de declaração assinada representante legal que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe a Lei federal Nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999;

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar dentro do Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob a pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - prova de regularidade com a Fazenda Federal;

VI - prova de regularidade para com a fazenda Municipal, sendo esta da sede do licitante;

VII - declaração da associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

VIII - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX - prova de regularidade relativa à seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);

X - alvará de localização fornecido pelo município em que está situado;

Para Produtos de Origem Animal e Vegetal Agroindustrializados:

a) apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, Estadual ou Federal.

Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem toda a documentação solicitada.

04. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

Dentro do envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO I (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

O(s) projeto(s) de venda a ser (em) **CONTRATADO**(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo

Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

05. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

Os preços descritos na Chamada Pública serão os preços de aquisição, ou seja, os preços que serão praticados na compra dos gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares e suas organizações. Em caso de mais de um Projeto de Venda envolvendo o mesmo produto, para critérios de priorização das propostas será respeitada a seguinte ordem abaixo, que orienta como critérios, em ordem de importância:

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica;

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 23 da Resolução Nº 38/09, os preços referenciais dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são constantes da tabela em ANEXO, do 01.

Caso os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais que tiverem suas propostas escolhidas e não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo.

06. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Fica estabelecido como local de entrega e distribuição dos Gêneros alimentícios objetos desta Chamada Pública a Sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural, ou outro endereço a ser informado futuramente, respeitando o cronograma de solicitação da Secretaria Municipal da Administração. Fica também estabelecido de que a entrega devida ocorrer em duas etapas, dias 15 e 30 de cada mês de vigência do contrato resultante desta Chamada Pública, **caso ocorra algum impeditivo de ocorrer na data prevista,**

nova data deverá ser marcada com antecedência mínima de 01 (uma) semana.

A forma de controle das entregas dos referido gêneros alimentícios se fara na forma de assinatura em relatório de entrega pelo servidor beneficiário, no momento da retirada.

07. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado **em até 30 dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

O documento comprobatório da entrega que contiver erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que recomeçara a ser contado integralmente a partir da data de reapresentação.

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária indicada pelo **CONTRATADO**.

08. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

O Edital da presente Chamada Pública e demais informações poderão ser obtidas nos seguintes locais: no site da Prefeitura Municipal: Tenente.Portela.rs.gov.br, pelo fone 55-3522-3400 ou diretamente no Escritório da Emater/Ascar de Tenente Portela– RS.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios para cestas básicas, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

09. DAS PENALIDADES:

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar coma administração pelo prazo de 01 (um) ano.

Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

10. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – Minuta de Contrato.

ANEXO II – Projeto de Venda.

ANEXO III – Declaração de Produção Própria – Grupo Formais.

ANEXO V – Termo de Recebimento.

TENENTE PORTELA/RS, em 14 de novembro de 2023.

Rosemar Antonio Sala
PREFEITO MUNICIPAL

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO N.º ____/2023

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que constana Chamada Pública nº ____/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, para o funcionalismo publico municipal, para 03 (meses) meses, de dezembro/2023 até fevereiro/2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pelos alimentos no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do

presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada Pública)	Preço Total

Valor Total:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Encargos do Município, Complemento. Outros materiais de distribuição gratuita.

CLÁUSULA QUINTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula terceira, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os

direitos do **CONTRATADO**;

- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, e outras entidades designadas pelo **CONTRATANTE** ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º __/2023, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;
- b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (**Cláusula terceira**).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste

contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Representante Legal
Contratada (o)

ASSESSOR JURIDICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ANEXO II
PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA		
Nº ____/2023		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES:		
GRUPO INFORMAL		
01. Nome do Proponente		
03. Endereço		04. Município/UF
06. E-mail (quando houver)		07. Fone
08. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		09. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone:

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES:							
01. Nome do Agricultor (a) Familiar		02. CPF		03. DAP	04. Banco	05. Nº Agência	06. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA:							
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município:		
4. Endereço:							
6. Nome do representante e e-mail:							
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS:							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

OBS:*Preço publicado no Edital nº ___/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO:

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
Nº __/2023					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)		
Agência			Conta Corrente		
II – Relação dos Produtos:					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n __/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA:					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:					

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**

Eu, _____, CPF nº _____
_____, DAP nº _____

_____ declaro, para fins de participação da Chamada Pública de Nº 03/2020, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

TENENTE PORTELA - RS, __/__/2023

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente ou adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (entidade executora), (CNPJ), representada por (por representante legal), CPF:____, recebeu em / /2023, do(s) fornecedor(es) (Nome do Fornecedor), os produtos abaixo relacionados:

	Produto	Quanti	Uni	R\$ Uni	R\$ Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
Total R\$:					

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e totalizam o valor de R\$_____ (por extenso).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Representante da Entidade Executora